



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.349/94

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DOAR A COVA Nº 50, DA QUADRA
MARECHAL HORÁCIO DO CEMITÉRIO
SANTA CRUZ, À FAMÍLIA DO
SENNOR LAURO HIRAN DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL
CORUMBÁ - MS

PROTÓCOLO Nº *571/94*
Strueter

Faço saber que a Câmara Municipal de
Corumbá Decreta e EU sanciono a presente Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar em
caráter perpétuo, à família do Sr. LAURO HIRAN DA SILVA,
a cova nº 50, da Quadra Marechal Horácio, do cemitério Santa
Cruz.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga
das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
19 de maio de 1.994.


RICARDO CHIERRI CANDIA
PREFEITO MUNICIPAL